

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Documentação e Rede Socioassistencial

DATA: 19/08/2014

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Andre Luiz Wiederkehr	SEDS/CGS/ Apoio técnico
Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues	PGE/PR
Fernando Quevem Cardoso Moura	Residente Técnico - SEDS/AT
Godofredo Steinwandt Neto	SEDS/CGS/ Apoio técnico
Inês Roseli Soares Tonello	APAE Francisco Beltrão
Lindalane Mazza Casas	COHAPAR
Maricleia Gemelli Chaves	APAE
Ricardo Vilarinho da Costa	UNILEHU
Rosemari Helving	Residente Técnica - SEDS/CPSB

RELATÓRIO:

01. Ofício nº 24/2014 do CMAS de Umuarama; A Comissão observou o Ofício do CMAS de Umuarama, o qual informa que a entidade Fundação Cândido Garcia não está mais inscrita naquele Conselho.

Parecer da Comissão: Ciente.

A Comissão entende que pela Resolução Nº 14 de 15 de Maio de 2014-CNAS, não existe a necessidade dos CMAS informar o CEAS sobre o desligamento das Entidades.

Parecer do CEAS: Ciente.

02. Comunicado da Associação de Famílias em Solidariedade – AFASO;

A Diretoria da AFASO, comunica que a entidade está com suas atividades suspensas desde 23 de novembro de 2013 por uma necessidade de reestruturação interna e que as prestações de contas oriunda de celebração dos convênios com o Estado foram apresentadas.

Parecer da Comissão: Ciente.

A Comissão solicita o encaminhamento da informação para o Núcleo de Convênios para o que mesmo possa verificar a regularização e termos dos convênios / Prestações de Contas.

Parecer do CEAS: Ciente, encaminhar à central de convênios para prestar informações retornando ao CEAS para encaminhamento finais.

03. Estudo sobre as regulamentações que dispõem sobre a contratação de equipe técnica pelas Entidades de Assistência Social.

O estudo que está proposto para esta comissão, tem por objetivo iniciar um trabalho de apresentação das regulamentações que tratem das contratações de equipes técnicas pelas Entidades de Assistência Social.

Parecer da Comissão: A Comissão entende que o CEAS deve instituir uma Câmara Técnica com quatro membros do CEAS, sendo paritário entre Sociedade Civil e Governamentais para a Realização de um estudo e a verificação de necessidade da elaboração de Nota Técnica sobre a Contratação de Equipes Técnicas, contando com o apoio Técnico e Jurídico da SEDS. Ainda, a Comissão sugere que os membros que forem indicados para participar do FONACEAS na BAHIA, Reunião Trimestral do CNAS Brasília e Reunião das Regiões SUL e SUDESTE no Rio de Janeiro que levem este assunto como debate para estas reuniões.

Parecer do CEAS: Aprovado, sendo indicados para o estudo da área governamental os conselheiros: Leandro, Tatiana e Lindalane e da área sociedade civil os conselheiros Artur, Roseli e Dionéia, bem como a participação da Dra Danielle em representação ao NJA.

Inclusões de pauta:

04. Protocolado 13.166.664-0 – Rede Nacional de Pessoa Vivendo com HIV/AIDS.

A Comissão analisou os documentos contantes no processo e verificou que a entidade não se manifestou no prazo de 15 dias corrido proposto por essa Comissão, como consta na memória desta comissão do dia 05/06/2014.

Parecer da Comissão: A Comissão acatou a decisão do CMAS de Curitiba, que deliberou pelo indeferimento da inscrição da Entidade, haja visto que a Entidade não se posicionou quanto ao contraditório, no que se refere a intempestividade do recurso junto ao CMAS. Relembrando que a entidade poderá fazer nova solicitação de Inscrição a qualquer momento dentro das normativas vigentes.

Parecer do CEAS: Aprovado

05. Protocolado 13.180.151-3 – CMAS de Curitiba – Associação de Moradores Vila Gusso.

A Comissão analisou os documentos constantes no processo e verificou que a entidade não se manifestou no prazo de 15 dias corridos proposto por essa Comissão, como consta na memória desta comissão do dia 05/06/2014.

Parecer da Comissão: A Comissão acatou a decisão do CMAS que deliberou pelo indeferimento da inscrição da Entidade, haja visto que a Entidade não se posicionou quanto ao contraditório. Relembrando que a entidade poderá fazer nova solicitação de Inscrição a qualquer momento dentro das normativas vigentes.

Parecer do CEAS: Aprovado